Resolução CMAS nº 38, de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS no evento "CONSEAS/SP em Movimento – Macro I – Aproximar para Fortalecer o Controle Social no SUAS" e sobre a previsão das despesas necessárias à participação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA/SP – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e estabelece os conselhos como instâncias deliberativas de controle social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, especialmente seu art. 123, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro aos conselhos de assistência social;

CONSIDERANDO a importância da participação dos representantes do CMAS no evento, cujo objetivo é fortalecer o controle social, ampliar a escuta qualificada sobre as realidades e demandas dos territórios e promover a aproximação entre o CONSEAS/SP e os Conselhos Municipais de Assistência Social, gestores, trabalhadores e usuários do SUAS, contribuindo para o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP para participação no evento "CONSEAS/SP em Movimento – Macro I – Aproximar para Fortalecer o Controle Social no SUAS", a realizar-se nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no município de Leme/SP;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS realizada em 03 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 478/2026, na qual foi tratada a participação de representantes do Conselho no referido evento;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de transporte e alimentação para viabilizar a participação dos representantes, incluindo o motorista responsável pelos deslocamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação dos seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS no evento "CONSEAS/SP em Movimento – Macro I – Aproximar para Fortalecer o Controle Social no SUAS":

I – **Benedito Santos de Oliveira**, Vice-Presidente do CMAS;

II – **Letícia Muniz Barbosa**, Secretária Executiva do CMAS.

Parágrafo único. O evento será realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, na Faculdade Anhanguera, localizada na Rua Waldemar Silenci, nº 340, Cidade Jardim, Leme/SP, com programação das 8h às 17h no dia 17 e das 8h às 13h no dia 18 de novembro de 2026.

Art. 2º Estimar, para fins de planejamento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, as despesas necessárias à participação dos representantes indicados no art. 1º, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), distribuído da seguinte forma:

	Descrição da despesa	**Valor estimado**
I	Combustível	R$ 300,00
II	Alimentação	R$ 1.100,00
III	Estacionamento	R$ 300,00
	TOTAL	**R$ 1.700,00**

§ 1º O valor previsto para alimentação contempla 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) representantes do CMAS e 01 (um) motorista responsável pelo transporte, durante os dois dias do evento.

§ 2º Os valores previstos neste artigo possuem caráter estimativo e deverão observar as despesas efetivamente necessárias, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º O transporte deverá contemplar os deslocamentos de ida e volta entre Indaiatuba/SP e Leme/SP nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com retorno ao município de origem ao término das atividades de cada dia, não havendo previsão de despesas com hospedagem.

Parágrafo único. As despesas com pedágios, quando houver, poderão ser custeadas por meio do sistema eletrônico de pagamento disponibilizado ao veículo municipal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 4º A previsão de alimentação deverá considerar as necessidades dos participantes durante os dois dias do evento, incluindo o motorista responsável pelo transporte, observada a programação das atividades.

Parágrafo único. Caso haja fornecimento de alimentação pela organização do evento ou por outro meio, as despesas correspondentes deverão ser ajustadas, a fim de evitar custeio em duplicidade.

Art. 5º A utilização dos recursos destinados às despesas previstas nesta Resolução deverá observar os procedimentos de comprovação, prestação de contas e eventual restituição de valores, conforme a modalidade de custeio adotada e as normas municipais aplicáveis.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS avaliar a viabilidade de atendimento das despesas previstas nesta Resolução e adotar as providências administrativas necessárias, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas municipais aplicáveis.

Art. 7º A participação dos representantes fica condicionada à confirmação das inscrições e à disponibilização das condições necessárias de transporte e alimentação.

Art. 8º A presente Resolução não substitui os procedimentos administrativos de autorização, execução e comprovação das despesas, de competência dos órgãos municipais responsáveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba/SP, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 06/11/2026 09:30:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP